

Município de Piracema - MG

Piracema, 15 de Março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO X | Nº 68 - Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO № 24 DE 15 MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS DATAS PARA RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU PARA O ANO DE 2021 – ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DO DECRETO 117/2020.

O Prefeito do Município de Piracema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a alta crescente dos casos de COVD-19 no Município de Piracema;

CONSIDERANDO os impactos financeiros causados pela pandemia causada pelo COVID-19; DECRETA:

Art. 1° O art. 2º do decreto nº 117/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano –IPTU no ano de 2021 (dois mil e vinte e um) deverá ser efetuado em parcela única com vencimento em 30 (trinta) de setembro de 2021 (dois mil e vinte e um), podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública, ou em 03 (três) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) de julho de 2021 (dois mil e vinte e um).

Art. 2º As demais cláusulas do Decreto nº 117/2020 permnecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.Piracema/MG, 15 de março de 2021. **WESLEY DINIZ**, **PREFEITO MUNICIPAL**.

Publicado em 15/03/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

DECRETO Nº 25 DE 15 MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS DATAS PARA RENOVAÇÃO DE ALVARÁS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 - ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DO DECRETO 119/2020.

O Prefeito do Município de Piracema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a alta crescente dos casos de COVD-19 no Município de Piracema;

CONSIDERANDO os impactos financeiros causados pela pandemia causada pelo COVID-19; DECRETA:

Art. 1° O art. 2º do decreto nº 119/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica estabelecida a data de 30 (trinta) de junho de 2021 para a renovação dos Alvarás de Licença de Funcionamento e/ou Localização para os comércios denominados não essenciais.

Art. 3º As demais cláusulas do Decreto nº 119/2020 permnecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema/MG, 15 de março de 2021. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 15/03/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

Ano VII



Município de Piracema - MG

Piracema, 15 de Março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO X | № 68 - Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

LEI Nº 1.337 DE 15 DE MARÇO DE 2021

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

- Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
- Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
- **Art. 4º** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
- Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Piracema/MG, 15 de Março de 2021. WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado em 15/03/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

LEI Nº 1.338 DE 15 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A LEI Nº 1.307/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piracema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei: **Art. 1º** O Art. 2º da Lei nº 1.307/19 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do lote urbano nº 01, sem benfeitorias situado na Rua Otavio Pinto de Oliveira, nesta cidade de Piracema/MG, com as confrontações e delimitações constantes na Matrícula 3371, Livro 2-I, fls. 07, junto ao cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passa Tempo/MG, à Associação Comunitária Padre Basílio, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.924.137/0001-44, declarada de utilidade publica através da Lei Municipal nº 1.304/2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Piracema/MG, 15 de Março de 2021. WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado em 15/03/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 98/2021

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 81 DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA - MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracema/MG. RESOLVE:



Município de Piracema - MG

Piracema, 15 de Março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO X | Nº 68 - Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA 81/2021 que nomeou o candidato **CARLOS AUGUSTO BRANDÃO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 079.231.326-74, portador do RG nº MG-15.309.146,** aprovado no Concurso Público nº 01/2019, para o preenchimento da vaga de Motorista, para a qual foi classificado em 15º lugar, em razão de sua desistência formal e definitiva para ocupar o cargo acima mencionado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Piracema/MG, 15 de Março de 2021. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado em 15/03/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 99/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO № 01/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracema/MG.

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/2019, devidamente HOMOLOGADO por meio do Termo de Homologação na data de 21/01/2020, devidamente publicado como determina Lei; **RESOLVE**:

- **Art. 1º-** Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato **AFRÂNIO TOMAZ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 641.832.896-53, portador do RG nº M-7.886.201,** aprovado no Concurso Público nº 01/2019, para o preenchimento da vaga de Motorista, para a qual foi classificado em 16º lugar.
- **Art. 2º** Fica desde já convocado o senhor acima nomeado para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos para apresentação dos documentos exigidos no Edital 01/2019 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso para efeitos de posse.
- **Art. 3° -** O nomeado pela presente Portaria, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal.
- **Art. 4° -** Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.
- **Art. 5° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema/MG, 15 de Março de 2021. **WESLEY DINIZ**, **PREFEITO MUNICIPAL**.

Publicado em 15/03/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA Nº 100/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO № 01/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



Município de Piracema - MG

Piracema, 15 de Março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO X | № 68 - Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracema/MG.

Considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público 01/2019, devidamente HOMOLOGADO por meio do Termo de Homologação na data de 21/01/2020, devidamente publicado como determina Lei; **RESOLVE**:

- Art. 1º- Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato CELMO EUSTÁQUIO DOS PASSOS, inscrito no CPF nº 025.793.536-31, portador do RG nº M-8.603.264, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, para o preenchimento da vaga de Motorista, para a qual foi classificado em 17º lugar.
- **Art. 2º** Fica desde já convocado o senhor acima nomeado para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos para apresentação dos documentos exigidos no Edital 01/2019 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso para efeitos de posse.
- **Art. 3° -** O nomeado pela presente Portaria, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal.
- **Art. 4° -** Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.
- **Art. 5° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema/MG, 15 de Março de 2021. **WESLEY DINIZ**, **PREFEITO MUNICIPAL**.

Publicado em 15/03/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

PORTARIA № 101/2021

NOMEIA JOICE MAIARA MELO, COMO ESTAGIÁRIA, PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.103/2011, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.135/2011, e, ainda,

Considerando a disponibilidade de vaga correlata com a finalidade estudantil;

Considerando o incentivo à Educação Universitária; RESOLVE:

- Art. 1º- Para fins do Convênio de Estágio firmado entre o Município de Piracema/MG e a UNIVERSIDADE DE ITAÚNA, preenchidos os requisitos dos artigos 8º e 10 da Lei Municipal nº 1.103/2011, NOMEIA como estagiária a Sra. JOICE MAIARA MELO portadora do CPF nº 140.376.316-01, aluna da instituição conveniada, regularmente matriculada no 7º período do Curso de Enfermagem, PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO, para o período de 16/03/2021 a 12/12/2021, podendo ser prorrogado através de aditamento.
- § 1º As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes.
- § 2º O estágio será supervisionado pela Sra. Viviane da Consolação Lara, cargo ou função, Enfermeira, com formação na área de Enfermagem. COREN/MG 224.468.
- **Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Piracema/MG, 15 de março de 2021. **WESLEY DINIZ**, **PREFEITO MUNICIPAL**.



Município de Piracema - MG

Piracema, 15 de Março de 2021 - Diário Oficial Eletrônico - ANO X | № 68 - Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

Publicado em 15/03/2021 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA ÓRGÃO GESTOR: Gabinete do Prefeito ÓRGÃOS PUBLICADORES: Secretaria Municipal de Administração e Finança